



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2022/DG

PERÍODO: 06/07/2022 A 06/07/2023

1.OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado Acordo, tem por objeto firmar apoio institucional para a cooperação técnica, científica e operacional entre os partícipes por meio do intercâmbio de conhecimentos, através do intercâmbio de dados, materiais, meios e locais para treinamentos especializados, informações, sistemas e tecnologias, com ações gerais e especiais, com o fim de aprimorar as atividades finalísticas e a integração para o desenvolvimento de ações conjuntas relacionadas ao combate ao crime, fiscalização, atendimento de acidentes, gestão de pessoas, inteligência, tecnologia, cursos, palestras e demais eventos de instrução e capacitação, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.IMPACTO DAS AQUISIÇÕES/SERVIÇOS:

Meta: Intercâmbio de conhecimento: A realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, bem como a troca de informações para a atividade policial nas áreas operacionais, inteligência e tecnologia, refletiram positivamente no desenvolvimento da atividade policial militar.

Meta: Cooperação nas áreas de sistemas de informações: A troca de conhecimento de tecnologia da informação estabelecida entre as duas Organizações Policiais refletiu positivamente no que diz respeito a inovação tecnológica.

Meta: Cooperar na logística-operacional: A realização operações conjuntas entre PMPA e PRF com o objetivo de reduzir os índices de criminalidade no Pará, refletiu positivamente na redução da criminalidade em todo Estado.

Meta: Cooperar nas áreas de sistemas de informações, logística-operacional e inteligência policial: Em todos os eixos constantes do Plano de Trabalho o efeito se deu de forma positiva, com seus objetivos alcançados ou em estudo de viabilidade.

3.METODOLOGIA UTILIZADA NA MENSURAÇÃO DESSE IMPACTO:

Realização de reunião no dia 11/04/2023 para avaliar os avanços alcançados pelas instituições durante a execução do ACT.

4.CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS:

- a) orientar e acompanhar a execução das atividades relacionadas a consecução do objeto;
- b) nomear um Coordenador de Gestão e Registros, que ficará responsável pela gestão, controle, tratamento e fornecimento dos dados inseridos nas plataformas, junto à SPRF-PA.
- c) disponibilizar a documentação necessária para a devida consecução do objeto;
- d) disponibilizar o Boletim de Atendimento Policial Militar (BAPM);
- e) permitir acesso aos artefatos envolvidos no presente Acordo;
- f) solicitar imediato descredenciamento do acesso aos bancos de dados de informações dos usuários que forem desligados da PMPA;
- g) informar à PRF sobre qualquer situação que dificulte a realização do objeto, bem como solicitar o imediato descredenciamento do acesso aos bancos de dados de informações dos usuários que forem desligados da PMPA;
- h) disponibilizar vagas em eventos de capacitação de interesse da PRF, que venha a organizar, direta ou indiretamente, de acordo com a conveniência, a possibilidade e a disponibilidade, com destaque para os cursos de Operações Águia de Motopatrulhamento; Tático Operacional Motociclístico (CTOM); relativos à área de cinotecnia; Operacional de ROTAM (COR); Ações Táticas; Operações Especiais (COESP) e demais cursos operacionais inerentes ao policiamento ostensivo e/ou especializado;
- i) disponibilizar acesso aos sistemas que interessem à PRF, conforme definido no Plano de Trabalho;
- j) utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo Plano de Trabalho, de modo a realizar suas atribuições de forma eficiente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PMPA



- k) prestar auxílio operacional, mediante requisição, quando as circunstâncias fáticas assim ensejarem a proteção ou a força policial no que concerne ao exercício da sua atuação finalística, na medida de suas possibilidades;
- l) disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos e materiais para as ações cooperadas, observando as limitações administrativas pertinentes;
- m) compartilhar experiências, por meio de cursos de capacitações, instruções, reuniões, desenvolvimento de protocolos de ação conjunta, na sua área de atuação finalística, bem como compartilhar informações de inteligência e contrainteligência com a segurança institucional da PRF; e
- n) contratar às suas expensas recursos humanos e/ou materiais necessários à consecução do objeto do acordo, conforme possibilidade.

Todas as cláusulas obrigatórias foram cumpridas pela PMPA. No que diz respeito ao acesso aos dados do BAPM, a Diretoria de Telemática está estudando a viabilidade para sua execução bem como permitir o acesso pela PRF aos dados específicos e de interesse desse órgão.

5.TREINAMENTO(se for o caso):
Não foram realizados cursos durante a execução do convênio.

6.DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:
Não houveram dificuldades durante a execução do convênio.

7.PLANEJAMENTO DO USO DOS BENS:
Não houve uso de bens durante a execução do convênio.

8.RELAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS:
Não houve uso de bens durante a execução do convênio.

9.DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO:
JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** - CEL QOPM RG 18.044, Comandante Geral da PMPA, declara para fins de Prestação de Contas Final de convênio, que o objeto firmado pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2022/DG foi cumprido de acordo com o Plano de Trabalho.

EXECUTOR:	FISCAL:
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR -CEL QOPM Comandante Geral da PMPA	ADAM RAFAEL MAGALHÃES CARVALHO–1º TEN QOPM Fiscal do Termo de Cooperação
DATA: <u>05/09/ 2023</u>	